

## LEI MUNICIPAL Nº 489/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera os Inciso III, V e VI do artigo 11º e o Anexo I e II, da Lei Municipal 444/2022 de 30 de maio do Ano de 2022, referente ao Parcelamento do Solo do Município de Pastos Bons – Ma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Faço **SABER** que a câmara Municipal de Pastos Bons, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Inciso III, V e VI do artigo 11º da Lei Municipal 444/2022, de 30 de maio do ano de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11º (...)

(...)

Inciso III - As quadras não poderão apresentar extensão superior a 250 m (metros);

Inciso V - revogado.

Inciso VI - revogado.”

Art. 2º - O Anexo I e II, da Lei 444/2022, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

### ANEXO I

#### DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA OS PARCELAMENTOS

LOCAL	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (M²)	ÁREA MÁXIMA DO LOTE (M²)	FRENTE MÍNIMA (M)	PERCENTUAL DE ÁREAS PÚBLICAS (%)
Áreas urbanas de dinamização	140,00	7.200,00	5,00	35
Áreas urbanas de consolidação	140,00	7.200,00	5,00	35
Área de interesse ambiental e turística de Pastos Bons	20.000,00	Definido por projeto específico	100,00	Definido por projeto específico
Áreas de interesse turística e de lazer na cidade de Pastos Bons	1.000,00	Definido por projeto específico	100,00	Definido por projeto específico

Áreas urbanas inseridas no distrito de Roçado	140,00	7.200,00	7,00	35
Área industrial	140,00	23.040,00	7,00	35

## ANEXO II

### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SISTEMA VIÁRIO DOS LOTEAMENTOS

CARACTERÍSTICAS	VIA ARTERIAL	VIA COLETORA	VIA LOCAL
Faixa de domínio	30,00m	11,00m	11,00m
Largura da faixa de rolamento	3,50 m cada mão de tráfego	3,50 m cada mão de tráfego	3,50 m cada mão de tráfego
Largura do acostamento ou estacionamento em paralelo	2,50m cada mão de tráfego	Não se aplica	Não se aplica
Leito carroçável, incluindo acostamento	19,00m (9,5m em cada mão de tráfego)	11,00m (5,50 em cada mão de tráfego)	9,00m
Canteiro central	Aconselhável Mínimo = 6,00m	Sem canteiro central	Sem canteiro central
Passeio	4,00m de cada lado da via	2,00m de cada lado da via	2,00m

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de 2024.

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,  
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2024.06.18 11:58:48 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-DOM

Em 18/06/2024

*Francisco Manoel Silva Neto*  
Servidor Responsável pela Publicação



de Pastos Bons (MA), em 18 de JUNHO de 2024. Enoque Ferreira Mota Neto Prefeito Municipal

**LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 489/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024. Altera os Inciso III, V e VI do artigo 11º e o Anexo I e II, da Lei Municipal 444/2022 de 30 de maio do Ano de 2022, referente ao Parcelamento do Solo do Município de Pastos Bons – Ma. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Faço SABER que a câmara Municipal de Pastos Bons, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI: Art. 1º - O Inciso III, V e VI do artigo 11º da Lei Municipal 444/2022, de 30 de maio do ano de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 11º (...)

(...)

Inciso III - As quadras não poderão apresentar extensão superior a 250 m (metros);

Inciso V - revogado.

Inciso VI - revogado."

Art. 2º - O Anexo I e II, da Lei 444/2022, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO I****DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA OS PARCELAMENTOS**

LOCAL	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (M²)	ÁREA MÁXIMA DO LOTE (M²)	FRENTE MÍNIMA (M)	PERCENTUAL DE ÁREAS PÚBLICAS (%)
Áreas urbanas de dinamização	140,00	7.200,00	5,00	35
Áreas urbanas de consolidação	140,00	7.200,00	5,00	35
Área de interesse ambiental e turística de Pastos Bons	20.000,00	Definido por projeto específico	100,00	Definido por projeto específico
Áreas de interesse turística e de lazer na cidade de Pastos Bons	1.000,00	Definido por projeto específico	100,00	Definido por projeto específico
Áreas urbanas inseridas no distrito de Roçado	140,00	7.200,00	7,00	35
Área industrial	140,00	23.040,00	7,00	35

**ANEXO II****CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SISTEMA VIÁRIO DOS LOTEAMENTOS**

CARACTERÍSTICAS	VIA ARTERIAL	VIA COLETORA	VIA LOCAL
Faixa de domínio	30,00m	11,00m	11,00m
Largura da faixa de rolamento	3,50 m cada mão de tráfego	3,50 m cada mão de tráfego	3,50 m cada mão de tráfego
Largura do acostamento ou estacionamento em paralelo	2,50m cada mão de tráfego	Não se aplica	Não se aplica
Leito carroçável, incluindo acostamento	19,00m (9,5m em cada mão de tráfego)	11,00m (5,50 em cada mão de tráfego)	9,00m
Canteiro central	Aconselhável Mínimo = 6,00m	Sem canteiro central	Sem canteiro central
Passoio	4,00m de cada lado da via	2,00m de cada lado da via	2,00m

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Flavio Sousa da Silva (vice-presidente), Dario de Jesus Saraiva Ferreira (1º secretário), José Ivan da Silva Guedes (2º secretário), Benito de Paula Holanda de Sousa, Divaldo Gomes Ferreira, Luiz Gonzaga Camapum, Aracy Soares Coelho de Sousa, Bento Alves Barros Filho, Francisco Siqueira e Jackson Coelho de Sousa Rodrigues. O vereador Divaldo Gomes faz leitura de passagem bíblica em agradecimento a Deus pela sessão que se inicia. O Presidente declara aberta a sessão. Em seguida dá posse ao primeiro suplente de vereador, Joelson Nunes de Santana, que assume como vereador a partir desta sessão em virtude de licença de Bento Alves Barros Filho, que assumirá cargo de Secretário de Governo. O presidente o declara empossado. A palavra é facultada ao vereador Joelson Nunes que agradece a Deus por sua volta a esta Casa. Em seguida, o ex vereador Bento Alves agradece a todos os membros presentes e agradece a Deus por seu mandato de vereador e também ao prefeito municipal de Pastos Bons-MA, pela oportunidade de exercer novo cargo na Administração Pública do município. O Presidente registra em ata o falecimento do esportista Gilberto Mousinho e também de Raimundo Nonato dos Santos (Raimundo Mundim), duas perdas irreparáveis para o município. Logo após a assistente de plenário faz leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada por todos os membros presentes. Consta na pauta do dia: Poder Legislativo: Requerimento nº 01/2024, de autoria do vereador Bento Alves Barros Filho, de 04 de junho de 2024. Poder Executivo: Projeto de Lei nº 04/2024, de 12 de abril de 2024, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 06/2024, de 23 de maio de 2024, que Autoriza a doação de imóvel de propriedade do município ao Instituto Estadual de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão-IEEMA e dá outras providências; Projeto de Lei nº 07, de 06 de junho de 2024, que Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Pastos Bons-MA, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 101.593,35 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). O Presidente esclarece que com a saída do ex vereador Bento Alves Barros Filho, assume a presidência da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, o vereador empossado Joelson Nunes de Santana. Esclarece, ainda, que todos os vereadores têm competência para suas funções, a exemplo dos membros de cada comissão. Com isso, o Presidente dispensa parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas e coloca em votação o Projeto de Lei nº 04/2024, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 e dá outras providências; que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Os projetos de lei de nº 06 e 07, de autoria do Poder Executivo e constante na pauta do dia seguem para a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Registra-se em ata a chegada de um novo delegado de polícia para o nosso município, Dr. Carlos Eduardo Menezes, ressaltando a importância de uma autoridade policial em Pastos Bons-MA. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a presença de todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.

